



## POLÍTICA DE PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO

ID do Documento:	SF.SGPC.POL.01.01
Data da Versão:	01/10/2024
Criado por:	Reitoria
Nível de Classificação:	Público
Aprovado por:	P. Carlos Cabecinhas   Santuário de Fátima



## Índice

1. Âmbito de Aplicação.....	3
2. Intervenientes e Competências.....	3
3. Necessidade de Políticas de Prevenção da Corrupção.....	4
4. Importância, Objetivos e Requisitos da Prevenção da Corrupção.....	4
5. Política de Prevenção da Corrupção .....	6
6. Expetativa Relativamente aos seus Colaboradores.....	7
7. Controlos de Prevenção da Corrupção .....	8
8. Melhoria Contínua e Revisão das Políticas de Prevenção da Corrupção.....	12
9. Publicação .....	12

## Abreviaturas e Definições

- SGPC – Sistema de Gestão da Prevenção da Corrupção
- RGPC – Regime Geral da Prevenção da Corrupção



## 1. Âmbito de Aplicação

O presente documento tem como objetivo demonstrar a necessidade e a importância de documentar uma política de prevenção da corrupção no Santuário de Nossa Senhora do Rosário de Fátima (doravante, Santuário de Fátima), bem como estabelecer os princípios gerais para a sua eficaz implementação e controlo.

Esta Política de Prevenção da Corrupção está enquadrada no Sistema de Gestão da Prevenção da Corrupção do Santuário de Fátima, aplicando-se a todas as atividades institucionais e destinando-se a todos os colaboradores e entidades externas que se relacionam com o Santuário de Fátima, independentemente de serem funcionários permanentes ou temporários, Voluntários, Fornecedores, Consultores, etc.

Os colaboradores e entidades externas devem cumprir os princípios definidos nesta Política de Prevenção da Corrupção, exceto quando forem identificadas justificadas razões, técnicas ou próprias da atividade institucional, que inviabilizem o cumprimento das práticas definidas. Estas exceções são necessariamente documentadas e acompanhadas de medidas que possam, entretanto, mitigar os riscos em causa.

Este documento foi criado com base em legislação vigente e nas melhores práticas e normas em vigor, designadamente, o Decreto-Lei n.º 109-E/21 de 9 de dezembro (Regime Geral da Prevenção da Corrupção) e a Norma ISO 37001.

## 2. Intervenientes e Competências

À Reitoria do Santuário de Fátima compete assegurar a existência de políticas e procedimentos que garantam a prevenção da corrupção em toda a orgânica e processos institucionais, bem como afirmar o total empenho na sua eficaz implementação. Para tal, em primeiro lugar, foi designado um Responsável pelo Cumprimento Normativo e criado o Grupo Interdisciplinar de Projeto para o Cumprimento Normativo<sup>1</sup> (GIP – Cumprimento Normativo), cuja estrutura organizacional, componentes e responsabilidades são definidos em documento associado a esta Política<sup>2</sup>.

Ao GIP – Cumprimento Normativo compete elaborar, fazer aprovar, rever e supervisionar o eficaz cumprimento desta Política de Prevenção da Corrupção e dos documentos normativos e procedimentos dela derivados e a ela associados, bem como garantir a sua distribuição por todas as áreas relevantes do Santuário de Fátima e entidades externas.

À Reitoria, em articulação com as diferentes unidades orgânicas, compete garantir os recursos

---

<sup>1</sup> Cf. DPR2023-013, de 09-11-2023.

<sup>2</sup> Cf. Doc. SF.SGPC.PRD.04.vv – Funções, responsabilidades e autoridades.



necessários ao eficaz cumprimento dos princípios e normas definidos neste documento e em todas as políticas e procedimentos associados.

Em corresponsabilidade com a Reitoria, com o Responsável pelo Cumprimento Normativo e com o GIP – Cumprimento Normativo, compete aos Diretores e Coordenadores assegurar, nas respetivas unidades e subunidades orgânicas, o eficaz cumprimento desta e de outras políticas de prevenção da corrupção onde tal seja referido.

É responsabilidade de cada colaborador ou entidade externa assegurar um elevado sentido de ética e de prevenção da corrupção, apoiando e protegendo os interesses do Santuário de Fátima e contribuindo para o funcionamento adequado de todas as suas unidades e subunidades orgânicas, no cumprimento seguro e eficaz da sua missão.

A violação desta política ou de quaisquer outras poderá resultar na aplicação de sanções disciplinares.

### **3. Necessidade de Políticas de Prevenção da Corrupção**

Tendo em conta que a corrupção é altamente prejudicial à sociedade em geral, às pessoas, às organizações, ao desenvolvimento e à economia, enfraquecendo as instituições e comprometendo a qualidade, credibilidade e capacidade de funcionamento, assim como a justiça e a equidade e proporcionando condições favoráveis para a criminalidade organizada, a sua prevenção e o seu combate eficazes são fundamentais para proteger os valores e princípios gerais de conduta, designadamente a integridade pessoal, garantindo que todo o serviço é prestado com propósitos de honestidade, boa-fé, transparência, verdade e retidão<sup>3</sup>.

Adicionalmente, a corrupção é um impedimento ao desenvolvimento sustentável e sustentado das instituições, desviando recursos e comprometendo as suas eficácia e eficiência e, conseqüentemente, comprometendo o seu funcionamento eficiente e harmonioso.

Assim, o Santuário de Fátima identifica, no âmbito da sua atividade, missão e fins, as necessidades e expectativas das diferentes partes envolvidas e interessadas no respeitante à prevenção da corrupção, considerando esses requisitos como mais-valias a observar para o alcance dos objetivos propostos para a prevenção da corrupção.

### **4. Importância, Objetivos e Requisitos da Prevenção da Corrupção**

Em consciência dos desafios colocados por um mundo em permanente transformação e atento aos

---

<sup>3</sup> Cf. Regulamento Interno do SNSRF, Artigo 28.º (*Princípios gerais de conduta*).



sinais dos tempos<sup>4</sup>, o Santuário de Fátima tem como principais desígnios, no âmbito da prevenção da corrupção e em articulação com a respetiva Missão e fins, instituir uma cultura de ética e de tolerância zero à corrupção em todas as suas atividades e operações, implementando e reforçando controlos destinados à prevenção e à deteção de qualquer tentativa ou ato de corrupção, comprometendo-se, assim, a alcançar e a manter os mais elevados padrões de ética e integridade e o compromisso com a prevenção da corrupção, caminhando progressiva e sustentadamente para a realização de um serviço de excelência, alinhado com as necessidades e expectativas das diferentes partes interessadas.

Assim, esta Política de Prevenção da Corrupção tem como objetivos:

- a) Promover uma cultura de honestidade, integridade, profissionalismo e de tolerância zero à corrupção;
- b) Reforçar o compromisso e responsabilidade institucionais com o cumprimento das melhores práticas e dos normativos aplicáveis, designadamente:
  1. O repto lançado na carta encíclica *Laudato si'* do Papa Francisco sobre o cuidado da casa comum, na qual refere, entre inúmeros objetivos, o combate à corrupção;
  2. Garantir o cumprimento da legislação aplicável, designadamente, o Código de Ética e de Conduta, o RGPC (Regime Geral de Prevenção da Corrupção – Decreto Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro) e o RGPDI (Regime Geral de Proteção de Denunciantes de Infrações – Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro);
  3. Assegurar a implementação de um Sistema de Gestão da Prevenção da Corrupção (SGPC), de acordo com as melhores práticas internacionais, designadamente a Norma NP ISO 37001.
- c) Definir as responsabilidades do Santuário de Fátima e de todos os seus colaboradores na observação e na defesa da posição da Instituição relativamente à prevenção da corrupção;
- d) Fornecer informações e orientações a todos os colaboradores do Santuário de Fátima, respeitantes ao reconhecimento de situações de corrupção e de como atuar perante estas.

Tendo em conta que a prevenção da corrupção não se resolve unicamente através de pessoas, processos ou tecnologia, mas pela conjugação destes e de outros fatores, o Santuário de Fátima procura definir e instituir internamente um plano global de prevenção da corrupção, partindo de uma abordagem integrada aos seus processos organizacionais, caracterizando as vulnerabilidades e avaliando as potenciais ameaças. Em função destes fatores realiza a avaliação dos riscos de corrupção, planeando as alterações processuais e funcionais e dimensionando os recursos necessários para a respetiva mitigação, definindo:

---

<sup>4</sup> Cf. Estatutos do SNSRF, Artigo 6.º (*Identidade*).



- As políticas e os procedimentos de prevenção da corrupção a adotar, alinhados com a Missão e fins institucionais e com os processos que os sustentam;
- As alterações funcionais aos processos organizacionais que assegurem a prevenção da corrupção em toda a linha, assegurando a respetiva integração no normal funcionamento;
- A tecnologia que garanta os meios e modelos técnicos necessários ao suporte dos procedimentos de prevenção da corrupção.

A Política de Prevenção da Corrupção do Santuário de Fátima é suportada e complementada por um conjunto de outros documentos específicos, denominados políticas ou procedimentos de prevenção da corrupção, baseados na legislação vigente e nas melhores práticas e alinhados com as necessidades específicas do Santuário de Fátima para o eficaz cumprimento da sua Missão e fins.

## 5. Política de Prevenção da Corrupção

Tendo em conta que para efetiva demonstração do cumprimento da legislação e normativas aplicáveis é essencial que o Santuário de Fátima documente e comunique a sua visão e estratégia, é estabelecido o compromisso institucional relativamente à prevenção da corrupção.

### 5.1. Compromisso Institucional

O Santuário de Fátima está empenhadamente comprometido em conduzir toda a sua atividade de forma honesta e ética, promovendo uma política de total intolerância relativamente a fraude, suborno ou qualquer outra forma de desonestidade ou corrupção, decorrente do definido nos seus Estatutos e em cumprimento da legislação, regulamentação e Normativas aplicáveis, independentemente do local onde esta atividade institucional possa ter lugar ou dos respetivos intervenientes.

Como tal, o Santuário de Fátima considera fundamental a implementação de um Sistema de Gestão da Prevenção da Corrupção, articulando a legislação vigente aplicável, canónica e civil, com a Norma de Referência ISO 37001, como meio para alcançar os objetivos de prevenção da corrupção estabelecidos e assente nas seguintes diretrizes:

- a) A proibição da prática de quaisquer atos ou atividades de suborno ou corrupção, ativa ou passiva, pelo que, qualquer risco de corrupção existente, por diminuto ou residual que seja, deve ser prevenido e mitigado através de controlos estabelecidos;
- b) O cumprimento dos requisitos legais e regulamentares, bem como das demais normas aplicáveis aos serviços, processos e atividades desenvolvidos pelo Santuário de Fátima, de acordo com a legislação aplicável e com a Norma NP ISO 37001, independentemente do local onde são realizados e dos respetivos intervenientes;



- c) A adequação dos procedimentos internos com os procedimentos de prevenção da corrupção tendo em vista a integração nos serviços, processos e atividades desenvolvidos pelo Santuário de Fátima, de modo a contribuir para a prossecução da Missão e fins institucionais e correspondendo às necessidades e expectativas das diferentes partes interessadas;
- d) A criação de uma estrutura dotada dos recursos adequados, que possibilite a implementação de um Sistema de Gestão da Prevenção da Corrupção, o alcance dos objetivos de prevenção da corrupção definidos, bem como a regular revisão e adequação;
- e) O cumprimento dos requisitos do Sistema de Gestão da Prevenção da Corrupção, incluindo os controlos estabelecidos, implementados e documentados;
- f) A implementação, disponibilização, publicação e publicitação de canais confiáveis para relato e denúncias de suspeitas ou atos de corrupção, com base em preocupações suscitadas de boa-fé ou em convicções razoáveis, garantido total confidencialidade e proteção dos relatores e denunciantes e ausência de quaisquer represálias;
- g) A permanente avaliação do desempenho do Sistema de Gestão da Prevenção da Corrupção, de acordo com o princípio de melhoria, estabelecimento de procedimentos e processos de revisão, regular e sistemática, dos respetivos objetivos e metas;
- h) A designação de uma função, com autoridade e independência, associada ao cumprimento normativo (Responsável pelo Cumprimento Normativo) e ao tratamento de denúncias de corrupção, auxiliada por um grupo de colaboradores, para análise e avaliação de casos suspeitos de corrupção ou de violação dos controlos definidos no Sistema de Gestão da Prevenção da Corrupção;
- i) A definição de um quadro de sanções disciplinares aplicáveis ao incumprimento do definido no Código de Ética, na Política de Prevenção da Corrupção e nos procedimentos do Sistema de Gestão da Prevenção da Corrupção, de acordo com a legislação aplicável e com a gravidade e especificidade de cada caso;
- j) A disponibilização da Política de Prevenção da Corrupção sob a forma de informação documentada, através dos meios adequados e às partes interessadas relevantes, assegurando a revisão, juntamente com os controlos do Sistema de Gestão da Prevenção da Corrupção, em intervalos planeados ou sempre que se operem alterações significativas na legislação aplicável ou no contexto do Santuário de Fátima, garantindo um intervalo máximo de um ano entre cada revisão.

## 6. Expetativa Relativamente aos seus Colaboradores

Tendo em conta a especificidade do Santuário de Fátima, e uma vez que a sua Missão e fins se encontram maioritariamente ao serviço das diferentes partes interessadas e identificadas no contexto e âmbito da atuação institucional, é expectável que um dos grupos identificado nessas partes interessadas — os colaboradores do Santuário de Fátima —, possa corresponder ao



compromisso do Santuário de Fátima com a prevenção da corrupção.

Nesse sentido, o Santuário de Fátima desenvolve, implementa e comunica um Código de Conduta para a prevenção da corrupção, destinado aos seus colaboradores, internos e externos, esperando de todos eles aos quais se aplique o Código de Conduta<sup>5</sup> um empenho total com a Missão e fins institucionais e com a contínua satisfação das diferentes partes interessadas, assumindo um permanente sentido de ética e transparência, de modo a garantir um ambiente de plena confiança.

Assim, além de fixar as regras e os princípios gerais de ética e conduta profissional dos colaboradores, nas relações decorrentes da atividade institucional, entre si e com terceiros, o Código de Conduta para a Prevenção da Corrupção constitui-se como referência quanto ao padrão de conduta exigível em toda a atuação institucional, alinhando as práticas que deverão ser respeitadas por todos os colaboradores e as diretrizes que devem ser observadas na respetiva atuação, tendo em conta a identidade, missão e fins do Santuário de Fátima.

Além disso, serve como orientação dos colaboradores no desenvolvimento das suas competências e atribuições e na identificação, gestão e atuação sobre eventuais comportamentos e práticas desviantes que possam colocar em causa a missão, os fins, a reputação e a atividade do Santuário, ou o trabalho, o empenho e o sentido de missão e pertença dos seus colaboradores.

Por último, pretende harmonizar e fortalecer as relações entre colaboradores, peregrinos, visitantes, clientes, fornecedores e todas as entidades com as quais o Santuário de Fátima se relacione, reforçando a transparência e a responsabilidade mútuas nas relações entre o Santuário de Fátima e todas as suas partes interessadas.

## 7. Controlos de Prevenção da Corrupção

Tendo em conta os objetivos de prevenção da corrupção estabelecidos, o Santuário de Fátima implementa medidas e controlos de prevenção da corrupção tendo em conta a gestão das obrigações de conformidade identificadas e o risco associado e de modo a alcançar os objetivos definidos.

Os controlos de prevenção da corrupção implementados visam assegurar a eficácia na garantia das obrigações de conformidade da Instituição e, ainda, que as não conformidades sejam evitadas ou atempadamente detetadas e corrigidas. Para além disso, os tipos e níveis de controlos definidos têm em conta o rigor adequado ao cumprimento das obrigações de conformidade específicas das atividades e do contexto institucional e, desejavelmente e sempre que possível, são incorporados no normal funcionamento dos processos e atividades institucionais.

---

<sup>5</sup> Cf. SF.SGPC.CDG.01.vv.



De um modo geral, as medidas e controlos de prevenção da corrupção implementados no Santuário de Fátima enquadram-se no seguinte:

- Implementação de políticas operacionais, procedimentos, processos e instruções de trabalho claros, práticos e de fácil entendimento;
- Implementação de sistemas e relatórios de execução;
- Implementação de sistemas de aprovações com múltipla validação;
- Identificação e segregação de funções e responsabilidades incompatíveis;
- Implementação de processos informatizados e/ou automatizados;
- Elaboração de planos anuais de conformidade;
- Elaboração de planos de desempenho dos colaboradores;
- Realização de avaliações e auditorias de conformidade;
- Demonstração do compromisso da Reitoria no comportamento exemplar e outras medidas para combater comportamentos complacentes;
- Comunicação ativa, aberta e frequente sobre o comportamento esperado dos colaboradores (padrões e valores, códigos de conduta).

As medidas e controlos são mantidos, avaliados e testados periodicamente de modo a garantir a continuidade da respetiva eficácia. Os procedimentos associados às medidas e controlos são estabelecidos, documentados, implementados e mantidos de modo a constituírem suporte e evidência prática do cumprimento da Política de Prevenção da Corrupção e das obrigações legais de conformidade.

No desenvolvimento das medidas, controlos e procedimentos associados, são considerados, entre outros, os seguintes aspetos:

- a) A integração das medidas de prevenção da corrupção e das obrigações de conformidade nos procedimentos, incluindo sistemas informatizados, formulários, elaboração de relatórios, contratos e outra documentação legal;
- b) A consistência destas medidas com outras funções de conformidade e controlo implementadas na Instituição;
- c) A monitorização e medição contínuas das medidas implementadas;
- d) A avaliação e elaboração de relatórios, sob supervisão da Reitoria, de modo a garantir o cumprimento dos procedimentos estabelecidos por todos os colaboradores;
- e) A implementação de protocolos específicos de identificação, relato e escalonamento dos riscos de não conformidade e dos casos de não conformidade efetiva.

## 7.1. Controlos Legais



Entendem-se como controlos legais, os sistemas de gestão e processos implementados pelo Santuário de Fátima para a prevenção da corrupção, tendo em conta o cumprimento da legislação aplicável, designadamente:

- Implementação de Código de Conduta para a Prevenção da Corrupção;
- Elaboração de Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas;
- Estabelecimento de canais de denúncia, internos e externos;
- Estabelecimento de programa de formação e comunicação para a integridade;
- Designação de um Responsável pelo Cumprimento Normativo;

## 7.2. Controlos Financeiros

Entendem-se como controlos financeiros os sistemas de gestão e processos implementados pelo Santuário de Fátima para a gestão adequada de transações financeiras e para o registo preciso, completo e oportuno de tais transações. A implementação de controlos financeiros, que tem como objetivo reduzir o risco de corrupção, inclui, entre outras medidas, as seguintes:

- a) Implementação de segregação de funções, de modo que a mesma pessoa não possa propor e aprovar pagamentos;
- b) Implementação de níveis de autorização apropriados para a aprovação de pagamentos, de modo que as transações que envolvam montantes mais elevados exijam aprovação por elemento hierarquicamente superior;
- c) Verificação de que a adjudicação e o trabalho ou serviços prestados pelo destinatário do pagamento foram aprovados de acordo com os mecanismos relevantes de autorização da organização;
- d) Obrigação de aposição de pelo menos duas assinaturas nas aprovações de pagamento;
- e) Obrigação de anexar às aprovações de pagamento a documentação de suporte apropriada;
- f) Restrição à utilização de numerário em determinadas operações e a implementação de métodos eficazes de controlo de numerário;
- g) Exigência de precisão e clareza na classificação e descrição dos pagamentos efetuados;
- h) Implementação de revisões periódicas pelo Responsável pelo Cumprimento Normativo das transações financeiras significativas;
- i) Implementação de auditorias financeiras periódicas e independentes e a substituição regular das pessoas ou das organizações que realizam essas auditorias.

## 7.3. Controlos Não Financeiros

Entendem-se como controlos não financeiros os sistemas de gestão e processos implementados pelo Santuário de Fátima para ajudar a assegurar a gestão adequada das compras, contratações,



recursos humanos, transações, operações, vendas e outros aspetos não financeiros da sua atividade. Estes controlos visam reduzir o risco de corrupção e incluem, entre outras medidas, as seguintes:

- a) O recurso a contratantes, subcontratados, fornecedores e consultores que tenham sido sujeitos a um processo de qualificação prévia no qual seja apreciada a possibilidade da sua participação em casos de corrupção, de acordo com o procedimento de diligência devida<sup>6</sup>;
- b) A apreciação:
  1. da necessidade e da legitimidade dos serviços a serem prestados ao Santuário de Fátima por parceiros externos (com exclusão dos destinatários dos serviços e/ou clientes);
  2. da adequação da prestação desses serviços;
  3. da razoabilidade dos pagamentos a efetuar aos parceiros externos e da proporcionalidade em relação aos serviços prestados, aspeto particularmente importante de modo a evitar o risco de que parte destes pagamentos possa ser utilizada para pagamento de suborno. O Santuário de Fátima deverá requerer que os seus parceiros externos forneçam documentação demonstrativa da prestação dos serviços contratados;
- c) A adjudicação de contratos, sempre que possível e razoável, unicamente após a realização de um concurso (público ou por convite) justo e, se apropriado, transparente, que envolva pelo menos três concorrentes;
- d) A obrigação de pelo menos duas pessoas, preferencialmente de unidades orgânicas diferentes, avaliarem as propostas e aprovarem a adjudicação de um contrato;
- e) A implementação de segregação de funções, de modo que os colaboradores que autorizam a adjudicação de contratos sejam distintos daqueles que solicitaram a abertura de pedidos de compra ou de contratação e pertençam a unidades orgânicas ou funções distintas de quem gere os contratos ou valida os trabalhos efetuados ao abrigo dos mesmos;
- f) A obrigação de pelo menos duas pessoas assinarem contratos e os documentos que modifiquem as disposições contratuais ou que validem os trabalhos efetuados ou o fornecimento dos bens exigíveis pelo contrato;
- g) A adoção de supervisão da gestão mais exigente nas transações que potencialmente representam risco elevado de corrupção;
- h) A proteção da integridade das propostas a concursos e de outras informações sensíveis relativas a preços através da limitação do acesso apenas a pessoas autorizadas;

---

<sup>6</sup> Cf. SF.SGPC.PRD.15.vv – Diligência Devida.



- i) A disponibilização de ferramentas e modelos destinados a auxiliar os colaboradores (guias práticos, listas de permissões e proibições, cadeias de aprovação, listas de verificação, formulários, fluxos de trabalho informatizados, entre outras).

## **8. Melhoria Contínua e Revisão das Políticas de Prevenção da Corrupção**

O Sistema de Gestão da Prevenção da Corrupção é alvo de revisões periódicas, previamente agendadas ou justificadas por alterações significativas, no sentido de providenciar uma melhoria da aplicabilidade, adequabilidade e eficácia.

A Política de Prevenção da Corrupção do Santuário de Fátima será revista anualmente ou sempre que existam alterações significativas nas estruturas, serviços e condições da atividade institucional, bem como na legislação aplicável.

## **9. Publicação**

A Política de Prevenção da Corrupção é disponibilizada a todos os colaboradores e aos parceiros externos que representam um risco de corrupção superior ao limiar de um risco baixo. Adicionalmente é publicada através dos canais de comunicação interna e externa do Santuário de Fátima, como apropriado.